



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre os procedimentos para a atribuição de classes e/ou aulas aos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024 para o emprego público de Professor, e estabelece orientações quanto à continuidade dos contratos temporários firmados por excepcional interesse público, conforme especifica.”

ALESSANDRA CRISTINA DE CARVALHO AIDAR, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o ingresso de novos professores na rede municipal de ensino de Vista Alegre do Alto, em caráter efetivo, após o início do ano letivo;

CONSIDERANDO que tal ingresso ocorrerá em estrita observância da ordem classificatória homologada no Concurso Público nº 01/2024;

CONSIDERANDO as disposições da legislação federal e municipal sobre o sistema de reserva de vagas para candidatos cotistas;

CONSIDERANDO o interesse dos alunos e a necessária continuidade pedagógica nas unidades escolares;

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, é medida de natureza precária e transitória; e

CONSIDERANDO que, com o preenchimento das vagas por servidores efetivos, cessa a condição excepcional que justificou as contratações temporárias;

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS AOS PROFESSORES EFETIVOS**

Art. 1º O processo de atribuição de classes e/ou aulas aos candidatos convocados e nomeados no Concurso Público nº 01/2024 dar-se-á nos termos desta Resolução, observadas, no que couber, as normas vigentes que regem a organização do trabalho docente no âmbito da rede municipal de ensino, com vistas à efetivação da lotação inicial e ao exercício de suas funções docentes no ano letivo de 2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 2º As sessões de atribuição de classes e/ou aulas serão conduzidas pelas Diretoras de Escola e ocorrerão no dia 23/06/2025, na Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto localizada na Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278 - Centro, nesta cidade de Vista Alegre do Alto, no seguinte horário:

I - Para os Professores de Educação Básica I (PEB I) e Professores de Educação Básica II (PEB II): às 8 horas.

Art. 3º A atribuição de classes e/ou aulas obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final homologada do Concurso Público nº 01/2024, respeitada a alternância proporcional entre candidatos da ampla concorrência e os aprovados pelas cotas raciais, nos termos do edital do certame e da Lei municipal nº 2.692, de 10 de abril de 2024.

Parágrafo único. Para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I), considerando-se o total de 9 (nove) vagas a serem atribuídas, sendo 2 (duas) reservadas a candidatos cotistas, será adotado o critério de alternância proporcional, com a convocação de 1 (um) candidato cotista a cada 3 (três) vagas da ampla concorrência, até o preenchimento das vagas reservadas.

Art. 4º Para participar da respectiva sessão de atribuição, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, e apresentar Declaração de próprio punho quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos de aposentadoria e/ou pensão, conforme o modelo disposto no Anexo único desta Resolução, bem como deverá apresentar declaração contendo horário de trabalho do cargo/emprego/função que pretende acumular e/ou informações sobre seus proventos.

Art. 5º As classes e aulas atribuídas aos ingressantes não lhes assegurarão vínculo definitivo com a unidade escolar ou o turno, para os anos subsequentes, sendo todos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. No processo inicial de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2026, os docentes ingressantes serão classificados em igualdade de condições com os demais integrantes da Classe Docente, segundo as normas específicas e sua ordem de classificação.

Art. 6º Aplicam-se, no que não conflitarem com esta Resolução, as disposições constantes dos atos normativos anteriores que regulamentam o regime de atribuição de aulas, especialmente aquelas relativas:

- I** - ao cumprimento das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC); e
- II** - às condições legais para acúmulo de cargos, empregos e funções públicas.

CAPÍTULO II

DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 7º Os contratos por tempo determinado, firmados com fundamento na necessidade temporária de excepcional interesse público, vigentes até 30 de junho de 2025, não serão prorrogados nas hipóteses em que:

I - O professor contratado esteja atuando em classes/aulas livres atribuído em dezembro de 2024 que venham a ser ocupadas por servidores efetivos ingressantes do Concurso Público nº 01/2024;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

II - Tenha desaparecido a necessidade temporária que justificou a contratação, diante do provimento definitivo da vaga.

Art. 8º Permanecerão em exercício, até o término do ano letivo, os professores contratados por tempo determinado que estejam substituindo docentes afastados para:

- I** - o exercício de funções de Suporte Pedagógico;
- II** - licenças legais ou afastamentos previstos na legislação municipal; ou
- III** - outras hipóteses em que a necessidade temporária subsista devidamente comprovada.

Art. 9º É vedada a renovação, prorrogação ou recontração de professores por tempo determinado para o exercício em classes/aulas já providas por servidores efetivos, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do gestor responsável.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Da decisão que indeferir pedido de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, endereçado à Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Da decisão da Secretária Municipal de Educação e Cultura, não caberá novo recurso administrativo.

Art. 11. Aplicam-se, no que não conflitarem com esta Resolução, as disposições dos atos normativos anteriores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que tratem do processo de atribuição de classes e/ou aulas e da organização do trabalho docente.

Art. 12. Os casos omissos ou não previstos nesta Resolução serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto/SP, 17 de junho de 2025.

Alessandra C. C. Aidar
Secretária de Educação e Cultura



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____,
brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para os devidos

fins de direito, em conformidade com os artigos 37, XVI e 42, § 3º da Constituição Federal, QUE ACUMULO OUTRO CARGO PÚBLICO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, COMPATÍVEL COM O CARGO A SER ASSUMIDO E ESTOU CIENTE DA PENALIDADE A SER APLICADA NO CASO DE APURAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA E DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA CONSEQUENTES.

DECLARO TAMBÉM QUE TENHO CIÊNCIA DE QUE A VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL DE ACUMULAR CARGOS ESTENDE-SE A EMPREGOS E FUNÇÕES E ABRANGE AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELO PODER PÚBLICO, ASSIM COMO TENHO CIÊNCIA DE QUE A ACUMULAÇÃO PERMITIDA SERÁ SEMPRE CONDICIONADA À COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

ENTE EM QUE ACUMULA:

- () GOVERNO DO ESTADO DO SP;
() MUNICÍPIO DE _____;
() UNIÃO.

DATA DE INÍCIO DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____ / _____ / _____.

TIPO DE ACUMULAÇÃO LEGAL:

- () A DE DOIS CARGOS DE PROFESSOR
() A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO TÉCNICO OU CIENTÍFICO;
() A DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS;
() PROVENTOS DE APOSENTADORIA ORIUNDOS DE CARGOS ACUMULÁVEIS.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____.

DECLARO AINDA QUE NÃO HÁ PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DECORRENTES DO ART. 40 OU DOS ARTS. 42 E 142 COM A REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, RESSALVADOS OS CARGOS ACUMULÁVEIS NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS CARGOS ELETIVOS E OS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. (CF, ART. 37, § 10).

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

_____, _____ de _____ de _____

NOME E ASSINATURA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Contratante: Fone:

Endereço:.....

Bairro: Cidade:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE ACUMULO DE CARGO

Unidade: Fone:

Endereço:.....

Bairro: Cidade:

2 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: RG.

Cargo/emprego/função:

Regime Jurídico:

3 - HORÁRIO DE TRABALHO:

Dia da semana	Carga Horária com aluno			Horas de Trabalho Pedagógico		
2ª feira	das	às	horas	das	às	horas
3ª feira	das	às	horas	das	às	horas
4ª feira	das	às	horas	das	às	horas
5ª feira	das	às	horas	das	às	horas



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

6ª feira	das	às	horas	das	às	horas
Sábado	das	às	horas	das	às	horas
Total da carga horária semanal:						
<p>Esclareço que a distância entre Unidade Escolar de acúmulo e a Unidade em Vista Alegre do Alto que o(a) servidor(a) vai atuar é de aproximadamente km.</p> <p>Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam a verdade.</p> <p style="text-align: center;">....., de de 2025.</p> <p style="text-align: center;">..... assinatura e carimbo do Diretor da Unidade</p> <p>Obs.: São considerados cargos, empregos ou funções públicas todos aqueles exercidos na Administração Direta, em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou Fundações da União, Estados ou Municípios, quer seja no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou em Regime Próprio de Trabalho.</p>						





Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº 2.436/2025

MODALIDADE: DISPENSA

Nº 053/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES COM MASSA ASFÁLTICA – LOMBOFAIXA E ONDULAÇÃO TRANSVERSAL COM MASSA ASFÁLTICA – LOMBADA TRADICIONAL, EM DIVERSOS PONTOS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Diante das análises dos setores para visando a contratação de empresa de engenharia civil especializada na execução de serviços de faixa elevada para travessia de pedestres com massa asfáltica – lombofaixa e ondulação transversal com massa asfáltica – lombada tradicional, em diversos pontos das vias públicas do Município de Vista Alegre do Alto. Nos termos da legislação apontada, ao referido procedimento de Dispensa, autorizo a emissão do termo contratual e demais atos com a empresa, **SUDESTEPAV INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ sob o nº:46.889.934/0001-27, no valor total de R\$ 106.294,33 (Cento e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos). **Vista Alegre do Alto, 17 de Junho de 2025. NELSON ANTONIO ROZANI - Prefeito Municipal.**

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DO ATO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº 2.436/2025

MODALIDADE: DISPENSA

Nº 053/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES COM MASSA ASFÁLTICA – LOMBOFAIXA E ONDULAÇÃO TRANSVERSAL COM MASSA ASFÁLTICA – LOMBADA TRADICIONAL, EM DIVERSOS PONTOS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Estando em conformidade, **RATIFICO** todos os atos praticados, conforme os termos da Lei 14.133/21, Artigo 75, I; do Decreto Municipal 5614 de 11 de janeiro de 2024 e Artigo 5º do Decreto Municipal 5617 de 19 de janeiro de 2024, visando a contratação de empresa de engenharia civil especializada na execução de serviços de faixa elevada para travessia de pedestres com massa asfáltica – lombofaixa e ondulação transversal com massa asfáltica – lombada tradicional, em



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

diversos pontos das vias públicas do Município de Vista Alegre do Alto; ratifico todos os procedimentos abordados em favor da empresa, **SUDESTEPAV INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ sob o nº:46.889.934/0001-27, no valor total de R\$ 106.294,33 (Cento e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), conforme o Processo nº. 2.436/2025. **Vista Alegre do Alto, 17 de Junho de 2025. NELSON ANTONIO ROZANI - PREFEITO MUNICIPAL.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando os atos insertos nos autos do Processo Administrativo nº 2436/2025, em especial manifestações e justificativas apresentadas, bem como o parecer da Jurídico na Contratação Direta por Dispensa de Licitação sob o nº 053/2025, que acolho como fundamento da decisão e esta integra para todos os fins, Nos termos do inciso VIII e parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, HOMOLOGO a contratação de empresa de engenharia civil especializada na execução de serviços de faixa elevada para travessia de pedestres com massa asfáltica – lombofaixa e ondulação transversal com massa asfáltica – lombada tradicional, em diversos pontos das vias públicas do Município de Vista Alegre do Alto. Por consequência ADJUDICO seu objeto à empresa com a proposta vencedora. Autorizo a lavratura da respectiva Autorização de Fornecimento. Encaminhe ao setor de Licitações e Contratos Municipais para prosseguimento. **Vista Alegre do Alto, 17 de Junho de 2025. NELSON ANTONIO ROZANI - PREFEITO MUNICIPAL.**

AVISO/DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 2436/2025 Procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com a seleção da proposta de menor preço. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil especializada na execução de serviços de faixa elevada para travessia de pedestres com massa asfáltica – lombofaixa e ondulação transversal com massa asfáltica – lombada tradicional, em diversos pontos das vias públicas do Município de Vista Alegre do Alto. Informações e propostas financeiras poderão ser acessados no site da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (<https://transparencia.vistaalegrealto.sp.gov.br/transparencia/>) no link licitações. **Vista Alegre do Alto, 17 de junho de 2025. NELSON ANTONIO ROZANI - PREFEITO MUNICIPAL.**

EXTRATO CONTRATOS:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025, COM A EMPRESA SUDESTEPAV INFRAESTRUTURA E



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PAVIMENTAÇÃO LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES COM MASSA ASFÁLTICA – LOMBOFAIXA E ONDULAÇÃO TRANSVERSAL COM MASSA ASFÁLTICA – LOMBADA TRADICIONAL, EM DIVERSOS PONTOS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.COM VIGÊNCIA DE 18/06/2025 A 17/08/2025. NO VALOR TOTAL DE R\$ 106.294,33 (CENTO E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE PROCESSO DE COMPRA Nº.2.436/2025, DISPENSA Nº. 053/2025, NA DATA DE 17 DE JUNHO DE 2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE DISTRATO BILATERAL Nº 01/2025, COM A EMPRESA CLÍNICAS ÔMEGA LTDA, ORIUNDO DO CONTRATO 012/2025 TENDO COMO OBJETIVO A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, PARA JOVEM RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, COM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, TERAPÊUTICO E PSIQUIÁTRICO PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO 000002-39.2025.8.26.0698. PROCESSO DE LICITAÇÃO 2.371/2025, DISPENSA 03/2025. DATA DE 17 DE JUNHO DE 2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE DISTRATO BILATERAL Nº 02/2025, COM A EMPRESA CENTRO TERAPÊUTICO NOVO RECOMEÇO, ORIUNDO DO CONTRATO 054/2025 TENDO COMO OBJETIVO A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, PARA JOVEM RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, COM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, TERAPÊUTICO E PSIQUIÁTRICO PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO 0000165-19-2025.8.26.0698. PROCESSO DE LICITAÇÃO 2.431/2025, DISPENSA 049/2025. DATA DE 17 DE JUNHO DE 2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025, COM A EMPRESA PEDRAZZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DOCUMENTOS CORRELATOS. COM VIGÊNCIA DE 18/06/2025 A 17/07/2025. NO VALOR TOTAL DE R\$ 8.900,00 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS). NA DATA DE 17 DE JUNHO DE 2025.